

1

2

3 4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14 15

16

17 18

19

20 21

22

23

24

25 26

27

28

29

30

31 32

33

34

35

36 37

38 39

TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA – TRED – 2022 ATA ORDINÁRIA N° 2022/003 – TRED – 2022

Realizada em 29 de abril de 2022

Às 15h30min local: auditório do CRCMA. ABERTURA: A senhora Ana Lígia Coelho Martins, Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Maranhão, agradeceu as presenças e fez a abertura dos trabalhos. PRESENÇAS: A sessão contou com a presença dos seguintes conselheiros: Ana Lígia Coelho Martins, Klecyo Henryque Matos Barros, Fernando Henrique Farias Rodriques, Radamesse dos Santos Bezerra, Fernando José Leite Oliveira, Raquel Sousa Pinheiro, Helcimar Araújo Belém Filho, Núbia Regina Coelho Sousa, Plínio Oliveira Silva, Sérgio Murilo Cruz de Oliveira, Jonas Aquiar de Meneses, Wellington Henrique Reis Alves, Jedson dos Santos Ferreira, Ronaldo Ewerton Viana Júnior e Kristhiano Martins de Lima. ASSESSORAMENTO: Assessorando os trabalhos estava o gerente de fiscalização, Fernando Henrique Ferreira Freitas. ORDEM DO DIA: Dando prosseguimento a pauta, a senhora Ana Lígia Coelho Martins, Presidente do CRCMA, deliberou o julgamento dos processos. 1º ORDEM - HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS JULGADOS NA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA DE FEVEREIRO DE 2022: Dos relatos do conselheiro FERNANDO JOSÉ LEITE OLIVEIRA: 01) Processo n° 2018/000032 Instaurado por infração ao art. 20 do DL 9.295/46 (IN 05/95), c/c art. 3°, inciso V do CEPC, com os arts. 20 e art. 24, incisos I e II, da Res. CFC 1370/11 e com art. 19 da Res. CFC 1.494/15, por ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis estando com o seu registro baixado no CRCMA. E por infração ao art. 15 do DL 9.295/46, c/c arts. 21, § 1°, e 27 da Res. CFC 1370/11 e com arts. 1°, parágrafo único, inciso I; com art 2°, §§ 2° e 4°, da Res. CFC 1.390/12, por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de sociedade, sem o registro cadastral no CRCMA. Parecer no sentido do arquivamento. Aprovado por unanimidade. 02) Processo nº 2022/000011 Instaurado por infração ao art. 15 do DL 9.295/46, com art. 1º e art. 3º inciso I, da Res. CFC 1.555/18, por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob forma de Organização Contábil, sem o registro cadastral no CRCMA. Parecer no sentido da aplicação da penalidade disciplinar de R\$ 10.060,00 (dez mil e sessenta reais). Penalidade prevista na seguinte base legal: Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Aprovado por unanimidade. 03) Processo nº 2022/000015 Instaurado por infração ao art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1°, parágrafo único, e art. 2°, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18, por ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis sem possuir o competente registro profissional neste CRCMA. Parecer no sentido da aplicação da penalidade disciplinar de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais) e penalidade ética de censura pública. Penalidade prevista na seguinte base legal: Alíneas "a" e "g" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Aprovado por unanimidade. 04) Processo n° 2022/000018 -Instaurado por infração ao art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1° da Res.CFC 1.555/18, por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCMA. Parecer no sentido do arquivamento. Aprovado por unanimidade. 05) Processo n° 2022/000019 Instaurado por infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por responder pela parte técnica e manter Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCMA. Parecer no sentido do arguivamento. Aprovado por unanimidade. ENCERRAMENTO: Esgotada a pauta, a senhora Ana Lígia Coelho Martins, Presidente do CRCMA, agradeceu as presenças e assim encerrou a sessão às 16h30min. A presente ata foi redigida por mim, Fernando Henrique Ferreira Freitas, Gerente de Fiscalização, Ética e Disciplina, que a assino após

sua aprovação, juntamente com o Senhor Vice-Presidente da Câmara e com os demais Conselheiros presentes.